

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO IBRAOP, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia 01/09/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS

NÃO

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sra. Daniela Andrade Sidney de Souza e equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2026 realizará na modalidade auxiliar de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 01/09/2026

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	107.337 HAB
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	12.979 HAB
3	IBIÁ	72 KM	22.229 HAB
4	MEDEIROS	121 KM	3.900 HAB
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.344 HAB
6	PERDIZES	56 KM	17.151 HAB
7	PRATINHA	81 KM	3.559 HAB
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
9	TAPIRA	56 KM	4.118 HAB
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.690 HAB

11	TIROS	179 KM	7.883 HAB
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.129 HAB
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
14	SACRAMENTO	85 KM	26.670 HAB
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	18.111 HAB
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.375 HAB
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	6.969 HAB
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	14.532 HAB
19	PIUMHI	204 KM	36.062 HAB
20	IGUATAMA	193 KM	6.826 HAB
21	PIMENTA	243 KM	8.236 HAB
22	COROMANDEL	178 KM	28.894 HAB
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.461 HAB
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.011 HAB
25	ARAPUÁ	175 KM	3.009 HAB
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.158 HAB
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.521 HAB
28	RAPOSOS	390 KM	16.390 HAB
29	BAMBUÍ	162 KM	23.546 HAB
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	28.774 HAB
31	GUIMARÃIA	123 KM	8.478 HAB
32	CAETÉ	417 KM	38.776 HAB
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.018 HAB
34	SÃO GOTARDO	134 KM	40.910 HAB
35	LAGAMAR	237 KM	6.672 HAB
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210 HAB
37	SABARÁ	384 KM	129.380 HAB
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.466 HAB
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	51.412 HAB
40	NOVA SERRANA	241 KM	105.552 HAB
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.691 HAB
42	PRATÁPOLIS	255 KM	8 551 HAB
43	CORINTO	449 KM	23.996 HAB
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6 926 HAB
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309 HAB
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750 HAB
47	PITANGUI	276 KM	27.734 HAB
48	PLANURA	224 KM	11.484 HAB
49	MATUTINA	155 KM	3.907 HAB
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649 HAB
51	CONQUISTA	110 KM	6.694 HAB

52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995 HAB
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423 HAB
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177 HAB
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786 HAB
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461 HAB
57	PEQUI	321 KM	4.258 HAB
58	MOEMA	572 KM	7.778 HAB
59	TUPACIGUARA	246 KM	26.482 HAB
60	PATOS DE MINAS	155 KM	167.870 HAB
61	ITAPECERICA	292 KM	21.462 HAB
62	JAPARAÍBA	231 KM	4.672 HAB
63	PATROCÍNIO	107 KM	93.852 HAB
64	CATAGUASES	655 KM	67.872 HAB
65	BOTELHOS	391 KM	14.828 HAB
66	ITAMOGI	289 KM	11.092 HAB
67	ITAÚNA	307 KM	103.272 HAB
68	IBIRACI	203 KM	10.996 HAB
69	CAPETINGA	215 KM	6.627 HAB
70	SÃO JOSÉ DA BARRA	309 KM	8.145 HAB
71	UNAÍ	457 KM	91.320 HAB
72	JABOTICATUBAS	425 KM	21.407 HAB
73	CEDRO DO ABAETÉ	200 KM	1.084 HAB
74	BUENÓPOLIS	514 KM	9.171 HAB
75	IGARATINGA	279 KM	11.345 HAB
76	GURINHATÃ	380 KM	5.154 HAB
77	MARIANA	466 KM	64.506 HAB
78	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	248 KM	75.179 HAB
79	NOVA PONTE	115 KM	15.220 HAB
80	VAZANTE	265 KM	20.459 HAB
81	ARAÇAI	405 KM	2.222 HAB
82	CARMO DO RIO CLARO	351 KM	21.506 HAB
83	VIÇOSA	575 KM	79.157 HAB
84	PIRAPORA	399 KM	57.713 HAB
85	ITAÚ DE MINAS	260 KM	14.634 HAB
86	SANTA HELENA DE MINAS	998 KM	6.056 HAB
87	CLARAVAL	188 KM	4.777 HAB
88	CAMACHO	313 KM	2.851 HAB
89	PEDRA DO INDAIÁ	262 KM	4.247 HAB
90	ARCOS	216 KM	41.416 HAB
91	LEANDRO FERREIRA	252 KM	3.199 HAB
92	ABRE CAMPO	580 KM	13.927 HAB

93	CABO VERDE	370 KM	11.269 HAB
94	ALTO RIO DOCE	570 KM	10.931 HAB
95	FORTALEZA DE MINAS	288 KM	3.477 HAB
96	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	305 KM	9.527 HAB
97	SANTA FÉ DE MINAS	491 KM	3.528 HAB
98	ITAPAGIPE	296 KM	14.014 HAB
99	MANGA	846 KM	19.148 HAB
100	CÔNEGO MARINHO	721 KM	7.433 HAB
TOTAL DE HABITANTES			2.606.371

Fonte: Censo IBGE 2022

1. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

1.1. O presente Edital de Credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo disponível durante todo o período de vigência do credenciamento, bem como no sítio eletrônico oficial do CIMINAS e demais meios de divulgação adotados pela Administração.

1.2. Os contratos e respectivos aditamentos decorrentes deste credenciamento serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente credenciamento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO IBRAOP, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.**

2.2. O Credenciamento será por **LOTE**, conforme tabela orçamentária, constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se a credenciar em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A disposição detalhada do item (Anexo I) se dá em virtude de exigências legais.

2.1. Para assegurar a economicidade, a vantajosidade e a conformidade dos preços adotados, a estimativa dos valores dos serviços foi realizada com base em tabelas oficiais de referência de preços utilizadas na Administração Pública, considerando, conforme a natureza e a especificidade dos serviços, as composições, códigos, unidades e preços constantes.

2.4. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para o CREDENCIAMENTO estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIMINAS.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de serviços especializados de recuperação, reforma e manutenção de espaços esportivos, incluindo quadras esportivas, campos, vestiários, arquibancadas, áreas de apoio e demais estruturas destinadas à prática esportiva, atendendo às demandas dos municípios consorciados ao CIMINAS.

2.5.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação, recuperação, adequação e manutenção dos espaços esportivos públicos, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e utilização pela população.

2.5.3. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar a deterioração das estruturas, pisos, coberturas, instalações elétricas e hidráulicas, alambrados, equipamentos e demais componentes dos espaços esportivos, comprometendo sua utilização e aumentando os custos de futuras intervenções.

2.5.4. Nesse contexto, os serviços de recuperação, reforma e manutenção são necessários para restabelecer ou preservar as condições adequadas de funcionamento dos espaços esportivos, prolongar a vida útil das estruturas e garantir ambientes seguros e apropriados para a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer.

2.5.5. A contratação de empresas especializadas mostra-se necessária porque a execução dessas atividades exige planejamento, mão de obra qualificada, equipamentos, materiais adequados e responsável técnico, além da observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

2.5.6. O objeto atende ao interesse público por estar diretamente relacionado à conservação da infraestrutura esportiva municipal, à promoção da prática esportiva e de atividades de lazer, à segurança dos usuários e à manutenção do patrimônio público.

2.5.7. As intervenções serão executadas conforme a necessidade identificada pela Administração, observando-se os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, especificações técnicas e demais documentos aplicáveis. Cada serviço deverá ser precedido de avaliação técnica do local, com definição da solução adequada, dos métodos executivos, dos materiais e equipamentos necessários.

2.5.8. A contratação deverá abranger somente os serviços efetivamente necessários à recuperação, reforma, adequação ou manutenção dos espaços esportivos, sendo vedada a execução de intervenções sem justificativa técnica, sem autorização da fiscalização ou em desacordo com os documentos técnicos aprovados.

2.5.9. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis, observando-se os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e desempenho estabelecidos para cada intervenção.

2.5.10. Quando houver intervenções que envolvam aspectos ambientais, acessibilidade, segurança, instalações elétricas, hidráulicas ou outras exigências

específicas, deverão ser observadas as respectivas normas, legislações e autorizações aplicáveis.

2.5.11. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, podendo incluir medições, registros fotográficos, relatórios de execução, conferência de quantitativos, verificação da qualidade dos materiais e avaliação da conformidade dos serviços executados.

2.5.12. Para assegurar a economicidade, vantajosidade, transparência e conformidade dos valores estimados, a formação dos preços será realizada com base em sistemas oficiais de referência de custos para obras e serviços de engenharia, adotando-se, conforme a natureza de cada serviço, as seguintes tabelas: SINAPI/MG; SICRO/MG; SETOP/MG; SUDECAP/PBH/MG; e SEE/MG.

2.5.13. A utilização dessas bases referenciais permite que os preços estimados sejam formados a partir de parâmetros técnicos e econômicos reconhecidos pela Administração Pública, promovendo maior precisão na elaboração do orçamento, uniformidade na composição dos custos, rastreabilidade dos valores e transparência dos critérios utilizados.

2.5.14. A utilização de cada fonte deverá observar a compatibilidade entre o serviço a ser executado, a unidade de medição, a composição de custos, a localização, a data-base, os encargos, os custos de transporte, mobilização e desmobilização, produtividade, equipamentos e demais particularidades da contratação.

2.5.15. Sempre que necessário, os valores deverão ser atualizados de acordo com as versões vigentes das respectivas tabelas oficiais, conforme o marco temporal definido no processo de contratação, devendo eventuais adaptações ser devidamente demonstradas na planilha orçamentária e na memória de cálculo.

2.5.16. As intervenções deverão observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as normas de segurança do trabalho, as normas de acessibilidade e demais requisitos necessários à adequada execução dos serviços.

2.5.17. Caberá ao Município solicitante, na qualidade de responsável pela demanda e pelo local de execução, disponibilizar as informações necessárias, autorizações e demais documentos de sua responsabilidade para viabilizar a execução dos serviços.

2.5.18. A contratada responderá pelos danos civis, administrativos, trabalhistas e demais responsabilidades decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável durante a execução dos serviços, conforme a legislação aplicável.

2.5.19. A contratação de empresas especializadas mostra-se necessária porque a execução dessas atividades exige planejamento, mão de obra qualificada, equipamentos, materiais adequados e responsável técnico, além da observância das normas técnicas aplicáveis e das diretrizes estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, especialmente quanto ao planejamento, orçamento, execução, medição, fiscalização e controle das obras e serviços de engenharia.

2.5.20. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas mostra-se adequada para assegurar a disponibilidade de prestadores qualificados para a execução, sob demanda, dos serviços de recuperação, reforma e manutenção de espaços esportivos, proporcionando maior flexibilidade, celeridade e eficiência no atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital ou proceder ao envio pelo e-mail: credenciamento@ciminas.mg.gov.br

3.1.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. . Cédula de identidade dos diretores responsáveis/administradores;

3.1.1.2. . Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

3.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

3.1.2.1.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma que irá faturar e entregar o objeto licitado;

3.1.2.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.

3.1.2.1.3. Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da credenciante;

3.1.2.1.4. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do credenciante;

3.1.2.1.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;

3.1.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.2.1.7. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO.

3.2.2. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto do presente credenciamento, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá

conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.2.3. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA e/ou CAU competente;

3.2.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional: atestado(s) em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU;

3.2.5. As exigências de qualificação técnica observarão os princípios da proporcionalidade e pertinência com o objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

3.2.6. Cada Ordem de Serviço deverá possuir ART ou RRT específica antes do início da execução.

3.2.7. O Responsável Técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitido pelo CAU, compatível com os serviços correspondentes ao lote para o qual a empresa pretende se credenciar.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

4.2. Esta Chamada Pública ficará aberta por prazo indeterminado a todas as empresas interessadas nos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

4.3. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO.

4.4. As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

4.5. A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.

4.6. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pelo credenciamento, conforme Artigo 14º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

4.7. O CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

5. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.

5.2. As interessadas poderão escolher quais os serviços, relacionados no ANEXO I (Relação de serviços), pretendem se credenciar.

5.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

5.4. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial desde que demonstre viabilidade econômico-financeira para execução contratual, mediante documentação exigida pelo consórcio.

5.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5.6. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

5.7. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

5.8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.8.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, a distribuição da demanda entre os Credenciados, de que trata o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei n. 14.133/21, deve obedecer aos seguintes critérios:

5.8.2. A distribuição da demanda entre os Credenciados, conforme preceitua o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, não ocorrerá de forma simultânea, mas sim mediante a adoção de critérios objetivos de pontuação e rotatividade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, a agilidade no atendimento e o fomento à economia local.

5.8.3. A cada nova demanda (Ordem de Serviço) apresentada pelos Municípios consorciados, será gerada uma nova classificação das empresas credenciadas para o respectivo serviço, baseada no somatório de pontos obtidos conforme a Tabela de Pontuação (Subitem 4.8.4).

5.8.4. Tabela de Pontuação para Distribuição de Demanda:

Critério	Descrição da Comprovação	Pontuação
C1. Proximidade Geográfica (Sede da Empresa)	Comprovante de endereço da sede da empresa (CNPJ) situado no mesmo município demandante da Ordem de Serviço. <i>Justificativa: Fomento à economia local, retenção de recursos face à reforma tributária e garantia de pronto atendimento sem custos ou atrasos de locomoção.</i>	+ 50 pontos

Critério	Descrição da Comprovação	Pontuação
C2. Proximidade Regional (Microrregião/Consórcio)	Comprovante de endereço da sede da empresa (CNPJ) situado em município limítrofe ao demandante ou pertencente à mesma microrregião do CIMINAS (distância de até 100 km).	+ 20 pontos
C3. Rotatividade e Histórico de Serviços (Penalidade por Concentração)	Verificação no sistema de controle do CIMINAS de que a empresa já executou serviço anterior no mesmo município demandante durante a vigência do presente credenciamento. <i>Justificativa: Garantir a rotatividade e a distribuição equitativa das demandas entre os credenciados.</i>	- 30 pontos (por cada Ordem de Serviço já executada no município)
C4. Ordem Cronológica de Credenciamento (Critério de Desempate)	Data e hora do protocolo de inscrição com a documentação completa e regular. Aplicado apenas em caso de empate na pontuação total.	Desempate (Prioridade para o credenciamento mais antigo)

5.8.5. Fluxo Operacional da Convocação (Passo a Passo)

5.8.5.1. Para garantir a transparência e afastar qualquer subjetivismo do gestor, o fluxo a cada demanda deve ser:

5.8.5.2. Geração da Demanda: O município consorciado identifica a necessidade (ex: manutenção em prédio de escola pública envolvendo pintura) e informa ao CIMINAS o(s) item(ns) dos lotes de obra necessário.

5.8.5.3. Filtro de Habilitados: O sistema (ou comissão) filtra todos os credenciados ativos que estão habilitados para aquele(s) item(ns) do lote específico.

5.8.5.4. Aplicação da Pontuação: Aplica-se a tabela de critérios (C1 a C4) para cada credenciado habilitado, tendo como referência o município demandante.

5.8.5.5. Geração da Lista de Convocação: Gera-se uma lista ordenada decrescente pela Pontuação Total (PT).

5.8.5.6. Convocação: O primeiro colocado é convocado via e-mail oficial para assinar a Ordem de Serviço no prazo estipulado no edital (ex: 5 dias úteis).

5.8.5.7. Aceite ou Recusa:

5.8.5.7.1. Se aceitar: O serviço é executado, e o credenciado recebe a penalidade de rotatividade (C3) para as próximas demandas nos próximos 30 dias.

5.8.5.7.2. Se recusar ou não responder no prazo: O gestor convoca imediatamente o segundo colocado da lista, e o credenciado que recusou vai para o final da fila (ou sofre sanção administrativa prevista em edital).

5.8.5.8. Transparência: A lista gerada para aquela demanda específica, com a pontuação detalhada de cada credenciado, deverá ser anexada ao processo administrativo da contratação, garantindo total transparência aos interessados bem como aos órgãos de controle.

5.8.6. Da Rotatividade e Convocação:

5.8.6.1. Para cada Ordem de Serviço, o CIMINAS calculará a pontuação de todas as empresas credenciadas no serviço demandado.

5.8.6.2. A empresa que obtiver a maior pontuação final será convocada em primeiro lugar.

5.8.6.3. Havendo empate na pontuação, o desempate far-se-á pela ordem cronológica de credenciamento (item 4 da tabela).

5.8.6.4. Caso a empresa convocada não compareça, recuse a demanda ou não atenda aos requisitos técnicos específicos do serviço, será chamada a segunda colocada na classificação daquela demanda, e assim sucessivamente.

5.8.7. A aplicação da pontuação negativa (Critério 3) é cumulativa por município. Ou seja, se uma empresa já executou duas Ordens de Serviço no município "A", ela receberá -60 pontos para a próxima demanda no município "A", mas sua pontuação para demandas no município "B" não será afetada por este histórico.

5.8.8. O CIMINAS observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e as especificidades do serviço, resguardando o direito de não convocar empresa que, justificadamente, não possua capacidade operacional para a demanda específica no momento da convocação.

5.8.9. Toda a documentação relativa à habilitação e cadastro válido da empresa deverá ser mantida em dia e dentro do prazo de validade pelas empresas credenciadas, sendo responsabilidade exclusiva destas a sua inclusão periódica nos autos do processo.

5.8.10. A ausência de documento válido no ato da convocação implicará em perda a classificação e chamamento do próximo classificado como definido na classificação e neste edital. Este critério de exclusão da classificação se dará caso no momento do chamamento os documentos estejam vencidos, destacando que não haverá prazo adicional para complementação de documentação e que não serão aceitos protocolos em substituição de certidões e outros documentos obrigatórios exigidos pela Lei ou pelo edital e seus anexos.

5.8.11. Apresentada a demanda pelos Municípios consorciados, os Credenciados serão convocados, de acordo com sua posição na lista, por meio do endereço eletrônico informado, para assinar o Contrato e executar o objeto no prazo

máximo de 5 (cinco) dias úteis, passado esse prazo, caso o convocado não compareça, será chamado o segundo cadastrado e assim sucessivamente.

5.8.12. O CIMINAS observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

5.8.13. O prazo e local da execução serão definidos pelo Município ou órgão contratante.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento será processado e julgado pelo agente de contratação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

6.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

6.3. decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

7. DOS RECURSOS

7.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

7.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante o(a) agente de contratação, devendo ser entregue no endereço, Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Credenciamento.

7.3. Recebido o recurso, o(a) agente de contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la ao setor jurídico e ao Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

7.5. Da decisão do Presidente do Consórcio não caberá novo recurso administrativo.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio do setor de credenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses.

9.2. As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.

9.3. Havendo mais de uma empresa credenciada para realização dos serviços, o quantitativo a ser contratado será proporcionalmente dividido entre as empresas habilitadas, conforme a capacidade de atendimento de cada empresa, respeitando o critério da isonomia.

9.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS.

9.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

9.6. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de credenciamento, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail credenciamento@ciminas.mg.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

10.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

10.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

- 10.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 10.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 10.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 10.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 10.8.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 10.9.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 10.10.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 10.11.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 10.12.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato
- 10.13.** Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.
- 10.14.** Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas sobre os serviços executados.
- 10.15.** Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- 10.16.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- 10.17.** Efetuar o pagamento conforme na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

10.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

11.1.1. É dever empresa CREDENCIADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CREDENCIANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.1.2. Entregar o objeto conforme especificações descritas nos projetos fornecidos pela Credenciada a administração Credenciante, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;

11.1.3. Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital.

11.1.4. Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal.

11.1.5. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto do presente Credenciamento.

11.1.7. Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Credenciamento.

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

- 11.1.10.** Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.
- 11.1.11.** Comunicar ao Município Contratante, a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;
- 11.1.12.** Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.
- 11.1.13.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 11.1.14.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- 11.1.15.** Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- 11.1.16.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- 11.1.17.** Resguardar o ÓRGÃO CREDENCIANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 11.1.18.** Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- 11.1.19.** Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- 11.1.20.** Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- 11.1.21.** Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- 11.1.22.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 11.1.23.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.1.24.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica.

- 11.1.25.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.1.26.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 11.1.27.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as exigências técnicas exigidas neste processo.
- 11.1.28.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.29.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.30.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 11.1.31.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 11.1.32.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14.133/2021.
- 11.1.33.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 11.1.34.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 11.1.35.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 11.1.36.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se

adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

11.1.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto do credenciamento.

11.1.39. Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

11.1.40. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.41. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

11.1.42. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;

12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela credenciante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

12.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento de cada um dos Municípios Consorciados ao CIMINAS.

13.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.2. Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

14.2.1. Dia 01 ao dia 10 – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;

14.2.2. Dia 10 – Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;

14.2.3. Dia 20 – vencimento das faturas enviadas aos municípios;

14.2.4. Dia 21 a 25 - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;

14.2.5. Dia 25 – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos;

14.2.6. Até dia 30 – pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

14.3. Os pagamentos à contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.

a) Para atendimento ao disposto no item anterior, a contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (comprovada com nota fiscal anexada juntamente as ordens de serviços executadas).

b) O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.

14.4. Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “a” e “b”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Caso a contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

14.7. O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.8. Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária, e ou cheque

14.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere

direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

14.10. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

14.11. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Credenciada, das seguintes condutas:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

15.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. não celebrar o contrato ou não assinar o termo de adesão ao credenciamento, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas à Credenciada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a Credenciada der causa à inexecução parcial do contrato que não justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.6. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:

15.2.6.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida;

15.2.6.2. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, conforme a gravidade da infração apurada.

15.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá a Credenciada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 14.1, bem como nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a Credenciada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.2.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.9.4. os danos causados à Administração;

15.2.9.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.2.11. O procedimento para apuração das infrações e aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente previstos.

15.2.12. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativamente e judicialmente.

15.2.13. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e publicidade previstos na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

16.2. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

16.3. O presente credenciamento poderá ser suspenso, revogado em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Cada credenciante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) agente de contratação porventura julgar necessário.

16.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.6. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.

16.7. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Pedido de Credenciamento

Anexo IV – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 28 de agosto de 2026

Farnese Silva Filho
CIMINAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente credenciamento é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO IBRAOP, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.

1.2. Para assegurar a economicidade, a vantajosidade e a conformidade dos preços adotados, os valores de referência dos serviços serão obtidos com base em tabelas oficiais de preços e custos de obras e serviços de engenharia, observando-se a natureza e a especificidade de cada serviço, especialmente as referências SINAPI/MG, SICRO/MG, SETOP/MG, SUDECAP/PBH/MG e SEE/MG, conforme a disponibilidade de composição compatível com cada item, considerando as respectivas composições, unidades de medida, datas-base e demais parâmetros técnicos aplicáveis..

1.2.1. Em conformidade com a Portaria nº 50/2025 do CIMINAS, sobre os valores constantes das tabelas oficiais de referência adotadas para formação dos preços deste credenciamento será aplicado desconto linear de 6% (seis por cento), observado o disposto na referida Portaria.

1.2.2. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) a ser aplicado deverá corresponder ao percentual efetivamente praticado na localidade onde o serviço será executado, observando as características da obra, a legislação vigente, os parâmetros técnicos aplicáveis e a compatibilidade com os referenciais oficiais utilizados na composição dos custos.

1.2.3. Considerando que as tabelas oficiais de referência SINAPI, SICRO, SETOP, SUDECAP e SEE/MG são periodicamente atualizadas pelos respectivos órgãos responsáveis, os orçamentos e preços unitários de cada demanda serão elaborados

com base na tabela oficial vigente na data de elaboração do respectivo orçamento ou emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no instrumento convocatório, e não necessariamente na tabela vigente à época da publicação deste Edital, de modo a assegurar a atualidade, a transparência e a compatibilidade dos valores de referência ao longo de toda a vigência do credenciamento.

1.3. Essa metodologia tem por objetivo garantir que os valores de referência adotados para o credenciamento sejam compatíveis com os parâmetros oficiais de custos, assegurando maior transparência, padronização, economicidade e segurança na formação dos preços, bem como possibilitando aos municípios consorciados ao CIMINAS a obtenção de condições mais vantajosas por meio da contratação compartilhada.

1.4. A presente contratação visa atender às necessidades permanentes dos órgãos demandantes quanto à execução de serviços de recuperação, reforma, manutenção, conservação e adequação de espaços esportivos, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e utilização dos equipamentos públicos destinados à prática esportiva e ao lazer.

1.4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de obras, serviços e intervenções destinados à recuperação, manutenção, conservação, adequação e melhoria das condições físicas, estruturais e funcionais dos espaços esportivos existentes nos municípios consorciados ao CIMINAS.

1.4.2. A necessidade decorre da própria utilização contínua dos espaços esportivos e da exposição de suas estruturas às condições climáticas, ao desgaste natural, ao uso frequente e à ausência ou insuficiência de manutenção periódica. Quadras esportivas, campos, pistas, arquibancadas, vestiários, alambrados, coberturas, pisos, instalações elétricas e hidráulicas e demais estruturas esportivas podem sofrer, ao longo do tempo, processos de desgaste, deterioração, fissuras, trincas, infiltrações, corrosão, danos nos revestimentos e comprometimento de seus componentes.

1.4.3. Esses processos podem ser intensificados pela utilização frequente, intempéries, chuvas, exposição ao sol, umidade, vandalismo, impactos e ausência de manutenção preventiva. Quando não identificados e tratados em tempo oportuno, problemas inicialmente localizados podem evoluir para situações de maior gravidade, elevando os custos de recuperação, reduzindo a vida útil das estruturas, comprometendo a segurança dos usuários e podendo inviabilizar a utilização dos espaços esportivos.

1.4.4. Por essa razão, a conservação dos espaços esportivos não deve ser compreendida como uma ação isolada ou eventual, mas como um processo permanente de acompanhamento, prevenção, manutenção, recuperação e adequação. A execução periódica e tecnicamente orientada dos serviços permite preservar as condições de funcionamento das instalações, reduzir a necessidade de intervenções emergenciais, prolongar a vida útil do patrimônio público e assegurar que os espaços esportivos permaneçam em condições adequadas de segurança,

acessibilidade, conservação e utilização pela população, observadas as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes do IBRAOP.

1.4.5. Serviços previstos na contratação: Conforme a planilha orçamentária constante do Anexo, poderão ser utilizados os seguintes grupos de serviços, sempre de acordo com a necessidade efetivamente identificada pela Administração, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, autorizações pertinentes e as respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Administração, abrangendo, entre outros, serviços de recuperação, reforma, manutenção, conservação e adequação de quadras esportivas, campos esportivos, pistas, arquibancadas, vestiários, alambrados, cercamentos, coberturas, pisos, áreas de circulação, instalações elétricas e hidráulicas, sistemas de drenagem, pintura, revestimentos e demais estruturas e componentes integrantes dos espaços esportivos, observadas as características e necessidades específicas de cada local.

1.4.6. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da ABNT, legislação aplicável, normas de segurança, acessibilidade, projetos e especificações técnicas, bem como as diretrizes e orientações do IBRAOP aplicáveis às obras e serviços de engenharia, garantindo adequada execução, medição, fiscalização e controle dos serviços.

1.4.7. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço específica, na qual deverão ser definidos, conforme a necessidade de cada município, o local de execução, os serviços a serem realizados, os quantitativos, os preços, os prazos e demais condições necessárias à adequada execução e fiscalização.

1.5. Os fornecedores sediados no município ou na região do ente consorciado demandante, a ser observado na fase de distribuição e alocação de cada demanda específica fracionada (Ordem de Serviço), conforme os critérios objetivos de pontuação por proximidade geográfica e regional estabelecidos no item 4.8 deste Edital (Critérios C1 e C2 da Tabela de Pontuação).

1.6. Tabela orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	VR. TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA / SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES	R\$ 926.770,00
2	SERVIÇOS E INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA (INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO)	R\$ 926.770,00
3	MOVIMENTOS DE TERRAS - TERRAPLANAGEM (ATERROS, CORTES E NIVELAMENTOS)	R\$ 2.316.925,00
4	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES EM GERAL	R\$ 1.390.155,00
5	REPAROS E REFORÇOS EM FUNDAÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 2.316.925,00
6	REPAROS E REFORÇOS EM ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO E METÁLICA (INCLUSIVE LAJES)	R\$ 3.707.080,00
7	RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS E MUROS DE CONTENÇÃO (RECONSTRUÇÃO)	R\$ 3.707.080,00
8	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM CONTRAPISOS, PISOS, PAREDES E TETOS (RECONFECÇÃO)	R\$ 3.475.387,50
9	REPAROS, RECUPERAÇÃO E REFORÇOS EM TELHADOS E COBERTURAS EM GERAL (ESTRUTURAS EM MADEIRA E METÁLICA, COBERTURAS (INCLUSIVE METÁLICA), CALHAS, RUFOS, FORROS E AFINS)	R\$ 3.243.695,00
10	REPAROS, RECUPERAÇÃO E NOVAS PINTURAS E DEMARCAÇÕES (EM PISOS, PAREDES, TETOS, CAMPOS E QUADRAS)	R\$ 3.243.695,00
11	REPAROS, RECUPERAÇÃO E RECONFECÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E LÓGICA INCLUSIVE ILUMINAÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS (POSTES E LUMINÁRIAS), EQUIPAMENTOS PARA SUNA, ACADEMIAS E AFINS)	R\$ 2.780.310,00
12	REPAROS, RECUPERAÇÃO, RECONFECÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (INCLUSIVE BANCADAS E DIVISÓRIAS)	R\$ 2.780.310,00
13	REPAROS, RECUPERAÇÃO, RECONFECÇÃO E REINSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, VIDROS E PAINÉIS DIVISÓRIOS	R\$ 2.085.232,50
14	ADAPTAÇÃO DE CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS PARA P.N.E (DE CORDO COM ABNT NBR 9050 E AFINS)	R\$ 1.853.540,00

15	ADAPTAÇÃO DE CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS PARA NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB e CLCB)	R\$ 1.621.847,50
16	REPAROS, RECUPERAÇÃO, RECONFECÇÃO E REINSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, PORTÕES E TELAS DE COBERTURA	R\$ 1.621.847,50
17	REPAROS, RECUPERAÇÃO, RECONFECÇÃO DE PISOS ESPECIAIS PARA CAMPOS E QUADRAS EM GERAL (SAIBRO, GRAMA, GRAMA SINTÉTICA, CONCRETO, MADEIRA E AFINS) - INCLUSIVE PINTURAS E DEMARCAÇÕES	R\$ 2.780.310,00
18	REPAROS, RECUPERAÇÃO, RECONFECÇÃO E COMPRAS COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (METAS DE FUTEBOL, FUTSAL, HANDBOL, MASTROS PARA VOLEY, TABELAS PARA BASQUETE E AFINS)	R\$ 2.780.310,00
19	REPAROS, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA CAMPOS ESPORTIVOS, GRAMADOS E JARDINS EM GERAL	R\$ 1.390.155,00
20	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES PARA REFORMAS DE CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS (INCLUSIVE DESMOBILIZAÇÃO)	R\$ 1.390.155,00
21	BDI	R\$ 18.661.500,00
TOTAL R\$ 65.000.000,00		

1.7. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a recuperação, reforma e manutenção contínua dos espaços esportivos dos Municípios consorciados ao CIMINAS, tais como quadras, campos, ginásios, academias ao ar livre, pistas, arquibancadas, vestiários, sanitários, alambrados, coberturas, sistemas de drenagem, instalações elétricas e demais estruturas e equipamentos vinculados à prática esportiva.

1.7.1 O uso contínuo, a exposição às condições climáticas e o desgaste natural dos materiais podem ocasionar deterioração de pisos, estruturas, coberturas, instalações, cercamentos e demais componentes, comprometendo a segurança, a funcionalidade e a vida útil dos espaços. A manutenção preventiva e corretiva permite solucionar os problemas de forma planejada, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e os custos decorrentes da falta de conservação.

1.7.2 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade efetivamente identificada pelo Município, mediante avaliação técnica, projeto ou especificação aplicável, orçamento, ordem de serviço, medição e fiscalização. A existência de determinado serviço na planilha não implica sua execução automática ou integral.

1.7.3 O credenciamento possibilita aos Municípios consorciados maior agilidade e flexibilidade para atendimento das demandas de manutenção e recuperação dos espaços esportivos, permitindo a contratação dos serviços necessários de acordo com as condições de cada local e a disponibilidade orçamentária.

1.7.4 Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas, observando os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, normas da ABNT, legislação aplicável, normas de segurança do trabalho e as diretrizes e orientações técnicas do IBRAOP, bem como as determinações da fiscalização.

1.7.5 A contratação busca preservar o patrimônio público, ampliar a vida útil das instalações, proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade e utilização dos espaços esportivos e garantir melhores condições para a prática de atividades esportivas, recreativas e comunitárias.

1.7.6 Os serviços deverão ser executados de forma técnica, segura e ambientalmente adequada, com correta destinação dos resíduos decorrentes das intervenções e observância das licenças, autorizações e demais exigências legais eventualmente aplicáveis a cada serviço.

1.8. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E MODO DE EXECUÇÃO

1.8.1 Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem a execução, sob demanda, de serviços de recuperação, reforma, manutenção, adequação e conservação de espaços esportivos dos Municípios consorciados ao CIMINAS, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

1.8.2 Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade de cada espaço esportivo:

- a) administração local, serviços técnicos preliminares, instalações iniciais e mobilização;
- b) movimentação de terra, terraplenagem, aterros, cortes e nivelamentos;
- c) demolições, remoções e preparação das áreas para intervenção;
- d) reparos e reforços em fundações, impermeabilizações e estruturas de concreto armado e metálicas;
- e) recuperação de alvenarias, muros e demais elementos construtivos;
- f) recuperação e recomposição de contrapisos, pisos, paredes, revestimentos e tetos;
- g) reparos e recuperação de telhados, coberturas, estruturas, calhas, rufos e forros;
- h) pintura, recuperação, sinalização e demarcação de pisos, paredes, campos e quadras;

- i) reparação, recuperação e adequação de instalações elétricas, de telecomunicações, lógica e iluminação de campos e quadras;
- j) reparação e recuperação de instalações hidráulicas e sanitárias, inclusive bancadas e divisórias;
- k) reparação, recuperação e reinstalação de esquadrias, vidros e painéis divisórios;
- l) adequações de acessibilidade, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050;
- m) adequações necessárias ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros, inclusive aquelas relacionadas a AVCB e CLCB, quando aplicáveis;
- n) reparação e recuperação de alambrados, portões, telas e demais sistemas de fechamento;
- o) recuperação, recomposição e manutenção de pisos esportivos, incluindo saibro, grama natural ou sintética, concreto, madeira e outros materiais adequados;
- p) fornecimento e instalação de equipamentos esportivos, tais como traves, metas, mastros, tabelas e demais equipamentos previstos nos projetos e especificações;
- q) recuperação, adequação e reconstrução de sistemas de irrigação de campos esportivos, gramados e áreas complementares;
- r) serviços finais e complementares, incluindo limpeza, retirada de materiais, desmobilização e entrega do local em condições adequadas de utilização.

1.8.3. A execução de cada serviço será precedida, quando necessária, de vistoria e avaliação técnica do local, levantamento das condições existentes e definição dos serviços efetivamente necessários, observando-se o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e a respectiva Ordem de Serviço.

1.8.4. Os serviços serão executados sob demanda, não constituindo a relação constante da Planilha Orçamentária obrigação de execução integral dos itens ou quantitativos nela previstos. Somente serão executados os serviços expressamente autorizados pela Administração.

1.8.5. A empresa credenciada deverá executar os serviços com mão de obra qualificada, materiais adequados, equipamentos e ferramentas necessários, observando as boas práticas de engenharia, as especificações do projeto e as determinações da fiscalização.

1.8.6. A execução deverá observar as normas da ABNT, as diretrizes e orientações técnicas aplicáveis do IBRAOP, as normas de segurança e saúde do trabalho, a

legislação ambiental, as exigências dos órgãos competentes e demais normas pertinentes ao serviço.

1.8.7. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir qualidade, segurança, funcionalidade, acessibilidade, durabilidade e adequada utilização dos espaços esportivos, devendo a empresa corrigir, às suas expensas, eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, quando constatadas pela fiscalização.

1.8.8. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade do serviço e atender às especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões estabelecidos no projeto ou pela fiscalização.

1.8.9. A medição dos serviços será realizada conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades, critérios e condições estabelecidos na Planilha Orçamentária e nos demais documentos da contratação.

1.8.10. Ao término dos serviços, a empresa deverá realizar a limpeza da área, retirar os resíduos e materiais resultantes da execução e entregar o espaço esportivo em condições adequadas de uso, observadas as exigências da fiscalização.

2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Prestação de Serviços por Adesão ao Credenciamento.

2.2. O CIMINAS, exercerá a fiscalização complementar cabendo ao(s) respectivo(s) Órgão(s) contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.3. A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

2.4. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a CREDENCIANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

2.5. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.

2.6. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste credenciamento os fiscais designados Contrato de Prestação de Serviços por Adesão ao Credenciamento dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.

2.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Adesão ao Credenciamento.

2.8. A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.

2.9. Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.

2.10. O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.

3.2. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.

3.5. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

3.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão

efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 4.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 4.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 4.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 4.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 4.6. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 4.7. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 4.8. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 4.9. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 4.10. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 4.11. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 4.12. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

- 4.13. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.
- 4.14. Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas sobre os serviços executados.
- 4.15. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- 4.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- 4.17. Efetuar o pagamento conforme na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- 4.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
 - 5.1.2. É dever empresa CREDENCIADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CREDENCIANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
 - 5.1.3. Entregar o objeto conforme especificações descritas nos projetos fornecidos pela Credenciada a administração Credenciante, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
 - 5.1.4. Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital.
 - 5.1.5. Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal.
 - 5.1.6. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - 5.1.7. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente Credenciamento.
 - 5.1.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Credenciamento.

5.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.10. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

5.1.11. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

5.1.12. Comunicar ao Município Contratante, a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;

5.1.13. Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.

5.1.14. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

5.1.15. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

5.1.16. Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

5.1.17. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

5.1.18. Resguardar o ÓRGÃO CREDENCIANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

5.1.19. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

5.1.20. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

5.1.21. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

- 5.1.22.** Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- 5.1.23.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 5.1.24.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.1.25.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica.
- 5.1.26.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.27.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 5.1.28.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as exigências técnicas exigidas neste processo.
- 5.1.29.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.1.30.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.31.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 5.1.32.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.

- 5.1.33.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14.133/2021.
- 5.1.34.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 5.1.35.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 5.1.36.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 5.1.37.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 5.1.38.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.1.39.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14.133/2021;
- 5.1.40.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 5.1.41.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.1.42.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 5.1.43.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento

6. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

6.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.6. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Aplicam-se às infrações administrativas e sanções as disposições constantes do item 14 do Edital, observando-se os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 28 de agosto de 2026

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS
- CIMINAS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
032/2026.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra/MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO IBRAOP, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS, conforme tabela orçamentária, presente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA, o valor correspondente aos serviços prestados durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização por meio dos prepostos (Sec. Municipal de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização atentando-se às exigências necessárias para execução dos trabalhos.

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

- Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- É dever empresa CREDENCIADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CREDENCIANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- Entregar o objeto conforme especificações descritas nos projetos fornecidos pela Credenciada a administração Credenciante, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital.
- Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal.
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente Credenciamento.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Credenciamento.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes

de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

- Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.
- Comunicar ao Município Contratante, a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;
- Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- Resguardar o ÓRGÃO CREDENCIANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

- Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica.
- Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as exigências técnicas exigidas neste processo.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14.133/2021.
- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto do credenciamento, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstos nos arts. 124 a 136 da Lei 14133/2021

- Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento

§2º SETIMA - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato
- Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.
- Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas sobre os serviços executados.
- Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

- Efetuar o pagamento conforme na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d) Quando a CONTRATADA pedir falência, dissolução e recuperação judicial observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio do setor de credenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 032/2026, oriundo do Processo Administrativo Nº 082/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG. E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Frederico Ozanan Rangel
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º -----

2º -----

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026	CREDENCIAMENTO Nº 032/2026	Fl. 01/01
--	---------------------------------------	------------------

RAZÃO SOCIAL:			INSC. MUN:	
CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00	INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:				
CIDADE:		UF:	MINAS GERAIS	
E-MAIL:		FONE:	(00) -0000-0000	
SÓCIO ADMINIST.:		CPF:	000.000.000-00	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento ____/2026 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante deste credenciamento, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações _____ desde _____ credenciamento.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ